

"PROAGRO MAIS - SÚMULA DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE COBERTURA"**Identificação:**

01. Agente do Proagro (CNPJ e Nome)		
02. Beneficiário do "Proagro Mais" (CPF e Nome)		
03. Nº da Operação	04. Nº Ref. Bacen	05. Empreendimento (Cód. e Nome)
06. Executor da Comprovação de Perdas (CPF/CNPJ e Nome)	07. Evento (Cód. e Nome)	08. Data de Recebtº do Laudo
09. Receita Bruta Esperada (Em R\$)		10. Perda Verificada (Em R\$)
11. Data-Base		12. Código da Instância
13. Data da Decisão		14. Código da Decisão

Demonstrativo de Cálculo (Em R\$):

15. Crédito Enquadrado	
16. Recursos Próprios Enquadrados	
17. Base de Cálculo da Cobertura (15+16)	
18. Perdas Não Amparadas	
19. Parcelas do Crédito Não Liberadas	
20. Parcelas do Crédito Liberadas e Não Aplicadas ou Não Amparadas	
21. Recursos Próprios Não Amparados	
22. Receitas Consideradas	
23. Cobertura {17-(18+19+20+21+22)}	

Distribuição da Cobertura (Em R\$):

24. Parcelas dos Recursos Próprios (16-21, limitado ao 23)	
25. Parcelas do Crédito (23-24)	

Comprovação de Perdas (Em R\$):

26. Custas Periciais	
27. Outras Despesas com Comprovação de Perdas	

Revisão de Cobertura (Em R\$):

28. Coberturas Anteriores	
29. Devolução	
30. Cobertura Complementar	

Local, UF, data e assinatura autorizada

“PROAGRO MAIS - SÚMULA DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE COBERTURA”**1 - Finalidade**

Apurar valores referentes a pedidos de cobertura do "Proagro Mais", registrando a decisão adotada (deferimento ou indeferimento).

2 - Emissão e número de vias

Um documento para cada empreendimento, em uma única via.

Quando se tratar de revisão do pedido de cobertura - complementação ou devolução de valores, inclusive por iniciativa do agente do Proagro - deve-se emitir novo documento para cada caso.

3 - Instruções de Preenchimento

Campo 01 - Agente do Proagro (CNPJ e Nome): registrar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (8 dígitos) e o nome do agente do Proagro.

Campo 02 - Beneficiário do “Proagro Mais”: registrar o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (11 dígitos), e o nome completo do beneficiário do “Proagro Mais”. No caso de mais de um beneficiário na mesma operação, citar apenas o nome do principal ou do primeiro e acrescentar em seguida "e outro" ou "e outros".

Campo 03 - N° da Operação: registrar o número da operação atribuído pelo agente do Proagro.

Campo 04 - N° Ref. Bacen: registrar o número de Referência Bacen utilizado para registro da operação no sistema Registro Comum de Operações Rurais (Recor) do Banco Central do Brasil.

Campo 05 - Empreendimento (Cód. e Nome): registrar o código e nome do empreendimento utilizados para registro da operação no sistema Recor.

Campo 06 - Executor da Comprovação de Perdas (CPF/CNPJ e Nome): registrar o número do CNPJ (8 dígitos), quando se tratar de pessoa jurídica, ou o número do CPF (11 dígitos), quando se tratar de pessoa física, e o nome do responsável pelos serviços de comprovação de perdas.

Campo 07 - Evento (Cód. e Nome): registrar o código e o nome do evento causador das perdas, atestado pelo responsável pelos serviços de comprovação de perdas.

Campo 08 - Data de Recebt° do Laudo: registrar a data de recebimento do laudo de comprovação de perdas conclusivo, ou simplificado, conforme o caso.

Campo 09 - Receita Bruta Esperada (Em R\$): registrar o valor da receita bruta esperada prevista nas planilhas técnicas dos agentes financeiros, utilizadas quando da concessão do crédito. No caso de redução de área ou quando verificado que não houve transplantio ou emergência da planta no local definitivo, a receita bruta esperada deverá ser ajustada proporcionalmente à área efetivamente cultivada.

Campo 10 - Perda Verificada (Em R\$): registrar o valor resultante da diferença entre o Campo 09 – Receita Bruta Esperada e o valor das receitas apuradas tomando-se por base a produção verificada quando da comprovação de perdas e o preço aplicável na forma da regulamentação. Caso a perda verificada seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da Receita Bruta Esperada (campo 09), o beneficiário não terá direito à cobertura do “PROAGRO Mais”.

Campo 11 - Data-Base: registrar a data-base da cobertura, assim entendida a data em que foi realizado o julgamento do pedido de cobertura, em primeira instância, dentro do prazo regulamentar estabelecido para a finalidade.

Campo 12 - Código da Instância: registrar o código da instância de decisão do pedido de cobertura, de 5 a 9, conforme indicado a seguir:

- 5: quando se tratar de julgamento do pedido de cobertura realizado pelo agente do Proagro, em primeira instância;
- 6: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada pelo agente do Proagro;

- 7: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada em decorrência de decisão da Comissão Especial de Recursos (CER);
- 8: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada em decorrência de determinação judicial;
- 9: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada em decorrência de determinação da fiscalização do Banco Central do Brasil.

Campo 13 - Data da Decisão: registrar a data da decisão, que deve ser a mesma data do cálculo ou recálculo do pedido de cobertura (em primeira instância ou decorrente de qualquer revisão). No caso de decisão em primeira instância, a data desse campo deve ser a mesma do campo 11.

Campo 14 - Código da Decisão: registrar o código da decisão, conforme indicado a seguir:

- 1: no caso de deferimento do pedido de cobertura ou de revisão;
- 2: no caso de indeferimento do pedido de cobertura ou de revisão;
- 3: no caso de desistência do pedido de cobertura.

Campo 15 - Crédito Enquadrado: registrar o valor nominal do crédito enquadrado, acrescido dos encargos financeiros incidentes sobre as parcelas liberadas, apurado na data-base registrada no campo 11.

Campo 16 - Recursos Próprios Enquadrados: registrar o valor dos recursos próprios enquadrados na forma regulamentar.

Campo 17 - Base de Cálculo da Cobertura: registrar o somatório dos valores dos campos 15 e 16.

Campo 18 - Perdas Não Amparadas: registrar o valor das perdas não amparadas pelo programa.

Campo 19 - Parcelas do Crédito Não Liberadas: registrar o valor nominal das parcelas do crédito enquadrado e não liberadas.

Campo 20 - Parcelas do Crédito Liberadas e Não Aplicadas ou Não Amparadas: registrar o valor das parcelas de crédito liberadas e não aplicadas nos fins previstos, bem como os valores não amparados correspondentes à redução de área e aqueles relativos à área onde não houve transplântio ou emergência da planta no local definitivo, acrescido dos respectivos encargos financeiros em qualquer dos casos.

Campo 21 - Recursos Próprios Não Amparados: registrar os valores correspondentes à redução de área e aqueles relativos à área onde não houve transplântio ou emergência da planta no local definitivo.

Campo 22 - Receitas Consideradas: registrar o valor das receitas apuradas tomando-se por base a produção verificada quando da comprovação de perdas e o preço aplicável na forma da regulamentação.

Campo 23 - Cobertura: registrar o valor, positivo, da diferença apurada entre o valor do campo 17 e o somatório dos valores dos campos 18, 19, 20, 21 e 22. Se negativo, registrar "0,00".

Campo 24 - Parcelas dos Recursos Próprios: registrar o valor da diferença entre os campos 16 e 21, limitado ao valor do campo 23.

Campo 25 - Parcelas do Crédito: registrar a diferença entre os valores indicados nos campos 23 e 24.

Campo 26 - Custas Periciais: registrar o valor total das despesas com serviços de comprovação de perdas.

Campo 27 - Outras Despesas com Comprovação de Perdas: registrar o valor total das despesas com serviços de medição de lavoura, classificação de produto e análises laboratoriais.

Campo 28 - Coberturas Anteriores: registrar o montante líquido de coberturas já imputadas ao Proagro em decorrência de decisões anteriores.

Campo 29 - Devolução: registrar a diferença, se negativa, entre os valores dos campos 23 e 28.

Campo 30 - Cobertura Complementar: registrar a diferença, se positiva, entre os valores dos campos 23 e 28.